

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 16/09/2026

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Política Municipal de Aproveitamento de Restos de Frutas, Verduras e Legumes das Feiras Municipais para Destinação à Alimentação de Animais em Situação de Rua e Instituições de Proteção Animal, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Aproveitamento de Restos de Frutas, Verduras e Legumes das Feiras Municipais, com a finalidade de recolher, selecionar e destinar alimentos não comercializados ou impróprios para consumo humano, mas ainda adequados para a alimentação animal.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **230/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**CRIA** o Cadastro Municipal de Pessoas Cardiopatas e **INSTITUI** a Carteira de Identificação da Pessoa Cardiopata no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas Cardiopatas e instituída a Carteira de Identificação da Pessoa Cardiopata, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com doença cardíaca no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **294/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, a "CORRIDA PEDESTRE AMIGOS DOS AUTISTAS", a ser realizada anualmente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, a CORRIDA PEDESTRE AMIGOS DOS AUTISTAS, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de abril, em alusão ao Mês de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **604/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Salas de Aula Inclusivas nas Creches e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Salas de Aula Inclusivas nas Creches e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a inclusão, a acessibilidade e a permanência dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais necessidades educacionais específicas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **649/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública municipal o Instituto Jovens Com Uma Missão - Manaus - JOCUM e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública o Instituto Jovens Com Uma Missão - Manaus - JOCUM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrito no CNPJ sob o nº. 07.690.265/0001-08, com sede à Rua Maracanã, nº195, Tarumã-açu, Manaus-AM, CEP 69022-474, que desenvolve atividades de caráter educacional, social e assistencial, voltadas à formação de jovens, promoção da cidadania e apoio comunitário.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **722/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas para inserção no mercado de trabalho de alunos egressos dos programas socioeducacionais da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional (ESPI) nas contratações públicas do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Os editais de licitação e os contratos administrativos firmados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manaus, cujo objeto seja a prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter cláusula que assegure a reserva de até 5% (cinco por cento) das vagas para alunos egressos da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional (ESPI).

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **741/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**ALTERA** a Lei n. 485, de 7 de maio de 2021, para prorrogar e harmonizar os termos iniciais das restrições ao uso de sacolas plásticas no município de Manaus”.

Art. 1º. O art. 1.º da Lei n. 485, de 7 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1.º Ficam proibidas a venda e a distribuição gratuita de sacolas plásticas descartáveis compostas de polietileno, polipropileno ou similares, no município de Manaus, para os consumidores, comumente utilizadas em acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais que pertençam a redes de supermercados ou que possuam mais de dois mil metros quadrados de área construída individualizada, a partir de 20 de outubro de 2028.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **742/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 082/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade na matrícula em creches municipais às crianças pertencentes à família monoparental”.

Art. 1.º Fica estabelecida a prioridade na matrícula em creches municipais às crianças pertencentes à família monoparental.

Parágrafo único. Entende-se por família monoparental a entidade familiar formada por um dos pais e seus descendentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 083/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores EURICO TAVARES, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MITOSO, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Política de Monitorização Contínua da Glicose em crianças entre 04 a 12 anos no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei institui a Política de Monitorização Contínua da Glicose, o qual promoverá a disponibilização e fornecimento do sensor de monitorização da glicose em crianças entre 04 a 12 anos do Município Manaus que se enquadrem nos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 088/2025**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores DIONE CARVALHO, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, JAILDO OLIVEIRA, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, MITOSO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA e YOMARA LINS, que “**ALTERA** a lei n.º 536, de 27 de abril de 2023 que INSTITUI a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em clínicas públicas e privadas que tratem de pessoas com deficiência no município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1.º Ficam alterados o caput dos arts. 3º e 4º da Lei nº 536, de 27 de abril de 2023, renomeado o parágrafo único e incluídos os §§ 2º e 3º no art. 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 251/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a garantia de emissão de carteira de vacinação em sistema braille”.

Art. 1.º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de obter as carteiras de vacinação emitidas pelo Município de Manaus em sistema braille ou em outro formato acessível. Parágrafo único. Para garantia da acessibilidade às pessoas com deficiência visual, fica facultada a reemissão, substituição ou atualização de carteiras de vacinação já emitidas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 361/2025**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Manaus.

Parágrafo único. O capacitismo caracteriza-se na discriminação em razão da deficiência, seja pela distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, acreditando que a deficiência é empecilho determinante para independência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 610/2025**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelo Vereador JANDER LOBATO, que “**ALTERA** a Lei 1.666, de 25 de abril de 2012, que INSTITUI o "auxílio aluguel", benefício de caráter eventual a ser concedido a famílias vítimas de enchentes, desmoronamentos, remoção de situação de risco ou, ainda por força de obras públicas”.

Art. 1.º Insere o § 4º e o §5º ao art. 4º da Lei 1.666, de 25 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: §4º Fica proibida a utilização do Auxílio-Aluguel para participação em apostas virtuais. §5º As empresas que exploram o mercado de apostas on-line no Município de Manaus, ficam obrigadas a enviar mensalmente relatório a Secretaria Municipal da Mulher Assistência Social e Cidadania - SEMASC, com a identificação dos apostadores e os valores apostados, consolidados por CPF.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **21ª** Comissão de Habitação e Regularização Fundiária Urbana.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 022/2026**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 005/2026**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar do Esporte Seguro, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar do Esporte Seguro, com caráter misto, suprapartidário e de livre adesão.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 22ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 397/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** mecanismo para coibição da violência contra a mulher e dá outras providências”.

Art. 1º O acionamento dos serviços públicos no âmbito do município de Manaus para atender à mulher vítima de violência sujeita o agressor à multa e ao ressarcimento das despesas decorrentes do atendimento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Retorna às Comissões em razão de **Emenda**.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 090/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, subscrito pelos Vereadores JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ e THAYSA LIPPY, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Manaus o Programa Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações voltadas à inclusão social, bem-estar, segurança e garantia de direitos da população idosa.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 25ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 152/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** o Plano de Ação para Espécies Ameaçadas no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação para Espécies Ameaçadas, com o objetivo de acompanhar, registrar e promover a conservação das espécies silvestres ameaçadas de extinção no território municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 525/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Licença durante o período menstrual para mulheres servidoras públicas, com endometriose, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º - A mulher, servidora do Poder Público Municipal, com laudo de endometriose, poderá se afastar do trabalho por até três dias por mês, durante o período menstrual, podendo ser exigida a compensação das horas não trabalhadas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 330/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, subscrito pelos Vereadores EVERTON ASSIS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA e ZÉ RICARDO, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de divulgação, em local visível, de valores pagos com recursos públicos na promoção, apoio ou patrocínio de eventos”.

Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Manaus, a obrigatoriedade de divulgação, de forma clara e acessível ao público, durante a realização dos eventos, dos valores pagos com recursos públicos utilizados na sua realização, promoção, apoio ou patrocínio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
